

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de Capas para Carnê de IPTU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAPA PARA CARNE DE IPTU, MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 43CM X 10CM, 4 X 1 CORES, TINTA EM ESCALA COUCHÊ BRILHO 170g, COM SAIDA EM CTP, REFILE CORTE VINCO-FACA	UND	11.000

1.2 A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa para a confecção de capas específicas para os carnês de IPTU é uma prática essencial para garantir a organização e a padronização dos documentos fiscais enviados aos contribuintes. As capas, além de protegerem os carnês, desempenham um papel importante na apresentação visual e na comunicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de Capas para Carnê de IPTU, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Tributação, por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de Capas para Carnê de IPTU, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, geralmente são estabelecidos alguns requisitos básicos. Aqui estão alguns que podem ser considerados:

Qualidade e Profissionalismo: Produção de capas de alta qualidade.

Padronização Visual: Capas uniformes que facilitem o reconhecimento dos documentos oficiais.

Durabilidade e Proteção: Capas de qualidade para proteger os carnês contra danos físicos durante o manuseio e transporte.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal



ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4. o prazo de validade;
- 6.5. a data da emissão;
- 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
- 6.7. o período de prestação dos serviços;
- 6.8. o valor a pagar; e
- 6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 7.296,66 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2015-MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.M.TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas,



sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 12 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GABRIEL DA SILVA
Data: 12/06/2024 09:28:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gabriel da Silva
Chefe do Núcleo de Compras

WILLIAN DAVI DE
QUEIROZ
MEDEIROS:0651862
6470

Assinado de forma digital por
WILLIAN DAVI DE QUEIROZ
MEDEIROS:06518626470
Dados: 2024.06.12 09:31:05
-03'00'

Willian Davi de Queiroz Medeiros
Secretário Municipal de Tributação

